



ESTADO DE GOIÁS

**Prefeitura Municipal de São Domingos - Go**

LEI N° 018/2004/JFP.

**Dispõe sobre abertura de poço artesiano para atender as fazendas Buriti, Palmeiras e Lapa neste Município, e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um poço artesiano na fazenda Matão neste Município.

§ 1° - O poço a que refere o caput deste artigo, deverá ser localizado em local que melhor convier a força as gravidade, para que todas a residências da região sejam atendidas com a água encanada.

§ 2° - Deverá o executivo promover a abertura do poço, a aquisição e instalação dos equipamentos e a canalização da água até as residências.

Art. 2° - Para a implantação do sistema de água a Prefeitura deverá adquirir o termo de posse da área para seu domínio.

Art. 3° - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quatro (2.004).

*João Ferreira da Paz*  
**João Ferreira da Paz**  
Prefeito Municipal